



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 006/2017, de 17 de abril de 2017.

Altera a Resolução
CONSUNI/UFERSA Nº 010/2014 sobre
o Sistema de Acompanhamento das
Atividades Docentes na UFERSA e
substitui o seu Anexo I.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **4ª Reunião Extraordinária de 2017**, em sessão realizada no dia 17 de abril,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.325, de 29 de Julho de 2016;

CONSIDERANDO o Acórdão do TCU nº 11.374/2016 - 2ª Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir o §1º e transformar o Parágrafo único em §2º:

Art. 1º (...)

~~Parágrafo único. (...)~~

Art. 1º (...)

§ 1º Progressão é a passagem do servidor para o nível de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe, e promoção, a passagem do servidor de uma classe para outra subsequente.

§ 2º (...)

Art. 2º. Alterar a redação do *caput* do Art.2º e dos §1º, §2º e §3º e §4º:

~~**Art. 2º** A promoção por titulação de uma classe para outra da carreira do magistério superior dar-se-á, ao servidor aprovado no estágio probatório, independentemente de interstício, para o nível inicial:~~



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

~~Art. 2º. A promoção por titulação, de uma classe para outra da carreira do magistério superior, dar-se-á, mediante pedido, ao servidor aprovado no estágio probatório, independentemente de interstício, podendo ser solicitada a qualquer tempo para o nível inicial.~~

Art. 2º. A promoção por titulação dar-se-á, mediante pedido, ao servidor aprovado no estágio probatório, independentemente de interstício, podendo ser solicitada a qualquer tempo para o nível inicial:

~~§ 1º Considera-se para efeitos financeiros da concessão da promoção, a data do requerimento administrativo promovido na Instituição, contanto que o docente apresente título de mestre/doutor válido, ou documento equivalente, naquela data.~~

~~§ 1º Considera-se para efeitos financeiros da concessão da promoção, a data da solicitação, contanto que o docente apresente no ato da solicitação a cópia do diploma de mestre/doutor, e no caso de títulos obtidos no exterior apresente o documento revalidado, caso contrário o pedido será liminarmente indeferido e arquivado.~~

§ 1º Considera-se para efeitos financeiros da concessão da promoção, a data de instauração do processo administrativo, desde que devidamente instruído com cópia do diploma de mestrado/doutorado, e, no caso de títulos obtidos no exterior, o documento revalidado por instituição nacional competente, observado o limite de retroatividade de 1º de agosto de 2016.

§ 2º Na inobservância do paragrafo primeiro, o pedido será liminarmente indeferido e arquivado.

~~§ 2º O processo relativo à concessão da promoção somente será concluído com a efetiva apresentação do diploma de grau acadêmico.~~

§ 3º O servidor que obtiver o Título de Mestre ou de Doutor, mas ainda não tiver sido aprovado em estágio probatório, fará jus à Retribuição por Titulação;

~~§ 3º Para fins do § 1º deste artigo, considera-se documento equivalente aquele expedido pela Coordenação do Curso ou Programa de Pós-Graduação, ou ainda pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da universidade, no qual comprove que o docente/estudante cumpriu todos os requisitos necessários à obtenção do título.~~



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

§ 4º Aos docentes que até 1º de março de 2013 já eram titulares de cargos da Carreira de Magistério Superior é permitida a aceleração da promoção, mesmo que eles se encontrem em estágio probatório.

~~§ 4º Aos docentes que até 1º de março de 2013 sejam titulares de cargos da carreira de magistério superior é permitida a aceleração da promoção, mesmo que eles se encontrem em estágio probatório.~~

Art. 3º. Alterar a redação dos §3º e §4º do Art. 3º:

Art. 3º (...)

~~§ 3º A promoção ou progressão por desempenho se dará mediante análise após o interstício de 24 (vinte e quatro) meses em cada nível, desde que atinja a pontuação requerida, caso contrário, se dará no ato em que o docente apresentar a pontuação necessária.~~

§3º. A promoção ou progressão por desempenho se dará mediante análise após o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício em cada nível, desde que atinja a pontuação requerida, caso contrário, se dará no ato em que o docente apresentar a pontuação necessária.

~~§ 4º O pedido de progressão ou promoção para as classes A, B, C e D poderá ser protocolado com antecedência de 60 (sessenta) dias do final do interstício de 24 (vinte e quatro) meses.~~

§4º. O pedido de progressão ou promoção para as classes A, B, C e D poderá ser protocolado com antecedência de, no máximo, 60 (sessenta) dias do final do interstício de 24 (vinte e quatro) meses, sendo de responsabilidade do docente acompanhar as datas dos seus interstícios e solicitar a progressão ou promoção.

Art. 4º. Alterar a redação dos incisos II, III, criar os incisos IV e V e alterar a redação dos §1º, §2º, §3º e §4º do Art. 5º:

Art. 5º (...)

~~II — Relatório atualizado contendo atividades realizadas em pelo menos 24 (vinte e quatro) meses a contar, regressivamente, da data da última progressão ou promoção;~~



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

~~II — Formulário de solicitação da progressão ou promoção devidamente preenchido e assinado pela chefe imediato;~~

II – Formulário de solicitação da progressão ou promoção devidamente preenchido pelo interessado e assinado pelo chefia imediata;

~~III — A cópia da Portaria da última progressão, ou da Portaria de lotação do docente, no caso da primeira progressão.~~

III – A cópia da Portaria da última progressão ou da Portaria de Lotação do docente e cópia do Termo de Exercício, no caso da primeira progressão.

~~IV — A cópia das portarias de afastamentos ou de cargos de direção que façam jus à dispensa de pontuações.~~

IV – A cópia das portarias de afastamentos, de cargos de direção ou outros documentos que façam jus à dispensa de pontuações.

V – Relatório de atividades atualizado contendo atividades realizadas em pelo menos 24 (vinte e quatro) meses a contar, regressivamente, da data da última progressão ou promoção.

~~§1º O relatório, estabelecido no inciso II deste artigo, deverá ser preenchido em formulário próprio da CPPD (Relatório para Ascensão Funcional de Docentes da UFERSA), devendo ser anexado ao mesmo a documentação comprobatória, autenticada pela secretaria da unidade de lotação e devidamente enumerada conforme o item de avaliação a ser pontuado de acordo com o disposto na tabela de pontuação do anexo I.~~

§1º. O relatório de atividades para ascensão funcional de docentes da UFERSA, estabelecido no inciso V deste artigo, deverá ser preenchido em formulário próprio da CPPD, anexada a documentação comprobatória devidamente enumerada conforme o item de avaliação a ser pontuado de acordo com o disposto na tabela de pontuação do anexo I.

~~§2º No caso da promoção por titulação, o servidor docente poderá protocolar o requerimento administrativo diretamente na CPPD, que promoverá a devida análise.~~



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

§2º. No caso da promoção por titulação, o servidor docente poderá protocolar o requerimento administrativo diretamente para a CPPD, que promoverá a devida análise.

~~§3º A data para contagem do próximo interstício será a da última progressão ou promoção.~~

§ 3º. Considera-se para efeitos financeiros da concessão da progressão, a data do interstício, observado o limite de retroatividade de 1º de agosto de 2016.

§4º. A data para início da contagem do próximo interstício será a da entrada em efetivo exercício no nível da última progressão ou promoção.

Art. 5º. Alterar a redação dos §2º e §3º do Art. 6º e incluir o §4º:

Art. 6º (...)

~~§2º Para fins de concessão da promoção ou progressão é obrigatória a prestação de, no mínimo, 08 (oito) horas aulas semanais, em cada semestre do período avaliado, haja vista o disposto no art. 57 da Lei 9.394/1996.~~

§2º. Para fins de concessão da promoção ou progressão é obrigatória a prestação de, no mínimo, 08 (oito) horas-aulas semanais, em cada semestre do período avaliado, haja vista o disposto no art. 57 da Lei 9.394/1996. Caso não haja o cumprimento dessa carga-horária em determinado semestre dentro do interstício, o docente deve realizar a adição de mais semestres na contagem até atingir 4 (quatro) semestres com a devida carga horária.

~~§3º Aos docentes afastados para qualificar-se, cujo afastamento tenha sido aprovado pela Instituição, serão atribuídas às pontuações mínimas necessárias para progressão ou, quando cabível, para promoção, desde que seja apresentado um relatório das atividades no período de afastamento devidamente endossado pelo orientador e/ou coordenador do Programa de Pós-Graduação, contendo a descrição das atividades desenvolvidas e o número de créditos concluídos, tudo de forma a comprovar o cumprimento das exigências curriculares do estudante a cada semestre.~~



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

§3º. Aos docentes afastados para qualificar-se, cujo afastamento tenha sido aprovado pela Instituição, serão atribuídas, em cada semestre de afastamento, as pontuações mínimas necessárias para progressão ou, quando cabível, para promoção, desde que seja apresentado um relatório das atividades no período de afastamento devidamente endossado pelo orientador e/ou coordenador do Programa de Pós-Graduação, contendo a descrição das atividades desenvolvidas e o número de créditos concluídos, tudo de forma a comprovar o cumprimento das exigências curriculares do estudante a cada semestre;

§4º A carga horária computada para disciplinas não presenciais deverá ser considerada por disciplina e não pelo número de turmas sob responsabilidade do docente.

Art. 6º. Alterar a redação do inciso II, do §2º e acrescentar o §3º ao Art. 7º:

Art. 7º (...)

~~II – obtenha um mínimo de 10 (dez) pontos nos dois anos analisados no GRUPO II.~~

II – obtenha um mínimo de 10 pontos nos dois anos analisados no GRUPO II, ou que tenha pontuação no item 1.1 do relatório de atividades equivalente a 16 (dezesseis) horas aulas semanais em cada um dos semestres avaliados.

(...)

~~§2º O docente em regime de tempo parcial (20 horas semanais de trabalho) deverá totalizar 30 (trinta) pontos no relatório de avaliação, com no mínimo 12,5 (doze vírgula cinco) pontos no GRUPO I e 5 (cinco) pontos no GRUPO II.~~

§2º. O docente em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais deverá totalizar 30 (trinta) pontos no relatório de avaliação, com no mínimo 12,5 (doze vírgula cinco) pontos no GRUPO I e 5 (cinco) pontos no GRUPO II ou 12 (doze) horas aulas semanais em cada um dos semestres avaliados.

§3º. O preposto do §2º se aplica também ao docente em usufruto de horário especial para o servidor estudante.

Art. 7º. Alterar a redação do inciso II do Art. 8º



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 8º (...)

~~II - ser aprovado em processo de avaliação de desempenho, atingindo a pontuação mínima, segundo os critérios do anexo I desta resolução, no interstício de 24 (vinte e quatro) meses após progressão para o nível D4 (Associado 4);~~

II - ser aprovado em processo de avaliação de desempenho, atingindo a pontuação mínima, segundo os critérios do Anexo I desta Resolução, no interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício no último nível da classe D (Associado 4); e

Art. 8º. Alterar a redação dos incisos I, II, III, IV e V do Art. 9º:

Art. 9º (...)

~~I - Fotocópia do Diploma de Doutorado;~~

I - Requerimento padrão;

~~II - Declaração da PROGEPE de que o docente se encontra no nível D4 (Associado 4) há pelo menos 22 meses;~~

II - Formulário de solicitação da promoção devidamente preenchido pelo interessado e assinado pela chefia imediata;

~~III - Requerimento padrão;~~

III - Fotocópia do Diploma de Doutorado;

~~IV - Relatório para Ascensão Funcional de Docentes da UFERSA contendo as atividades realizadas durante os 24 (vinte e quatro) meses do interstício;~~

IV - Relatório de atividades para Ascensão Funcional de Docentes da UFERSA contendo as atividades realizadas durante o interstício;

~~V - 05 (cinco) Cópias do Memorial, sendo uma delas apresentada com documentos comprobatórios, de acordo com o anexo II desta resolução ou Tese Acadêmica Inédita.~~

V - 05 (cinco) cópias do texto do Memorial, sendo uma delas apresentada com documentos comprobatórios, de acordo com o Anexo II desta resolução ou 05 (cinco) cópias da Tese Acadêmica Inédita.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 9º. Alterar a redação do §1º e suprimir o §6º do Art. 10.:

Art. 10. (...)

~~§1º Os membros efetivos e os membros suplentes devem ser Professores Doutores Titulares, ou equivalente, vinculados a uma Instituição de Ensino Superior, na mesma área de conhecimento do docente ou, excepcionalmente, na falta deste, de área afim.~~

§1º. Os integrantes efetivos e os suplentes devem ser Professores Doutores Titulares, ou equivalente, vinculados a uma Instituição de Ensino Superior ou aposentados, na mesma área ou grande área de conhecimento do docente.

~~§6º O docente poderá propor a CPPD membros para integrar a comissão, respeitando o Parágrafo 3º do Artigo 10 desta Resolução.~~

Art. 10. Alterar a redação do inciso IV suprimindo a alínea “a” do Art. 17.:

Art. 17. (...)

~~IV — enviar, a cada Membro da Comissão Especial de Avaliação, incluindo os suplentes, pelo menos 30 (trinta) dias antes do início do processo de avaliação, os seguintes documentos:~~

IV – Enviar, a cada membro da Comissão Especial de Avaliação, incluindo os suplentes, pelo menos 15 (quinze) dias antes do início do processo de avaliação, os seguintes documentos:

~~a) Relatório Individual das Atividades do docente no interstício de 24 meses;~~

a) Exemplar do Memorial ou Tese Inédita do docente;

~~b) Exemplar do Memorial ou Tese Inédita do docente;~~

b) Cópia desta Resolução.

~~c) Cópia desta Resolução.~~

Art. 11. Suprimir os Art. 21, Art. 22 e Art. 24:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

~~Art. 21. A Portaria a que se refere o inciso I do Art. 20 terá os seus efeitos considerados:~~

~~I — a partir do interstício de 24 (vinte e quatro) meses, quando solicitada até a data da integralização;~~

~~II — a partir da solicitação, quando requerida após a data da integralização.~~

~~Art. 22. Os efeitos financeiros das progressões e promoções de que trata o inciso II do Art. 21 serão considerados a partir da data de término do interstício para o docente que integralizou o período até a aprovação desta Resolução e que protocolou solicitação até 90 (noventa) dias a partir da aprovação desta norma.~~

~~(...)~~

~~Art. 24. O servidor docente que no ato de aprovação desta Resolução já tiver iniciado seu interstício de 24 (vinte e quatro) meses deverá apresentar pontuação mínima de 16 (dezesseis) pontos no GRUPO I e 20 (vinte) pontos nos GRUPOS II e III, sendo no mínimo 10 (dez) pontos no GRUPO II.~~

Art. 12. Substituir o Anexo I da Resolução CONSUNI/UFERSA N° 010/2014 pelo Anexo desta Resolução.

Art. 13. Estas alterações entram em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 17 de abril de 2017.

José de Arimatea de Matos

Presidente

Relatório de Atividades para Ascensão Funcional de Docentes da UFERSA

Grupo I - Atividades Docentes decorrentes das atividades de ensino na educação superior

(60 pontos nos Grupos I,II e III nos dois anos analisados, sendo no mínimo 25 pontos destes no Grupo I)

Ordem	Atividade	Indicador	Fonte do documento comprobatório	Colunas1	Nº do documento comprobatório	Contagem do Docente	Contagem da CPPD
1.1	Aulas em cursos de graduação e pós-graduação	Número de horas aula semanais	Declaração do SIGAA	Carga horária semanal x 0,5/HORA-AULA	1.1		
1.2	Número de alunos matriculados nas disciplinas	Número de alunos	Páginas do diário de classe que contém a listagem dos alunos	0,2 pontos/aluno (máximo de 10 pontos)	1.2		
1.3	Orientação de projeto final de curso, estágio obrigatório	Ata da defesa de TCC, estágio obrigatório	Docente/SIGAA	2/aluno (limite de 5 alunos/semestre/atividade)	1.3		
1.4	Orientação de especialização em andamento no interstício	Declaração contendo o período de orientação (mês/ano)	coordenação do programa/PROPPG/SIGAA	2,5/ aluno/semestre (limite de 3 alunos/semestre)	1.4		
1.5	Orientação de mestrado em andamento no interstício	Declaração contendo o período de orientação (mês/ano)	coordenação do programa/PROPPG/SIGAA	3/ aluno/semestre (limite de 3 alunos/semestre)	1.5		
1.6	Orientação de doutorado em andamento no interstício	Declaração contendo o período de orientação (mês/ano)	coordenação do programa/PROPPG/SIGAA	4/ aluno/semestre (limite de 3 alunos/semestre)	1.6		
1.7	Orientação de monitoria	Certificado de orientação	PROGRAD/SIGAA	2/aluno/semestre (limite de 10 pontos)	1.7		
1.8	Supervisor de estágio não obrigatório	Declaração	Departamento/PROEC	0,5/120 horas/aluno (limite de 3 alunos/semestre)	1.8		
1.9	Supervisão de estágio de pós-doutoral	Relatório sucinto das atividades do pós-doutorando.	PROPPG/Docente	2/estágio concluído	1.9		
1.10	Supervisão de estágio de docência	Declaração do programa de pós-graduação	Coordenação do programa/PROPPG	2/ aluno / semestre (limite de 3 alunos/semestre)	1.10		
1.11	Participação em banca de seleção de monitoria	Ata do processo seletivo	Departamento	0,5/banca	1.11		
1.12	Participação de banca examinadora de monografia de graduação, relatório de estágio obrigatório, em que não é orientador	Ata da defesa de TCC, estágio obrigatório	Docente/PROEC/SIGAA	0,5/banca (Limite de 3 pontos/semestre)	1.12		
1.13	Avaliação do docente pelo discente	Nota	Sigaa	Média das notas obtidas nas disciplinas ministradas pelo docente com 2 casas decimais	1.13		
1.14	Tutor do programa de educação tutorial - PET	Declaração	PROGRAD/PROEC	2 pontos por semestre	1.14		
1.15	Tutor de curso a distância	Declaração	NEAD/SIGAA	1 ponto por disciplina	1.15		
Total							

Relatório de Atividades para Ascensão Funcional de Docentes na UFERSA

Grupo II -Pesquisa e Produção Intelectual decorrentes das atividades no âmbito do ensino, da pesquisa e extensão (60 pontos nos Grupos I,II e III nos dois anos analisados, sendo no mínimo 10 pontos destes no Grupo II, ou mínimo de 16 horas aulas em cada semestre avaliado no item 1.1)

Ordem	Atividade	Indicador	Responsável	Pontuação	Nº do documento comprobatório	Contagem do docente	Contagem da CPPD
2.1	Tese de doutorado defendida pelo docente dentro do interstício	Ata da defesa da Tese com aprovação	Coordenação do Programa/ PROPPG/SIGAA	30	2.1		
2.2	Dissertação de mestrado defendida pelo docente dentro do interstício	Ata de defesa da Dissertação com aprovação	Coordenação do Programa/ PROPPG/SIGAA	20	2.2		
2.3	TCC (trabalho de conclusão de curso) de especialização integralizado pelo docente dentro do interstício	Histórico ou Certificado	Coordenação do Programa / PROPPG/SIGAA	10	2.3		
2.4	Participação de banca examinadora de tese de doutorado	Declaração	Coordenação do Programa/ PROPPG/SIGAA	4/banca (limite de 16 pontos)	2.4		
2.5	Participação de banca examinadora de dissertação de mestrado	Declaração	Coordenação do Programa/ PROPPG/SIGAA	3/banca (limite de 12 pontos)	2.5		
2.6	Participação de banca examinadora de qualificação de doutorado	Declaração	Coordenação do Programa/ PROPPG/SIGAA	3/banca (limite de 12 pontos)	2.6		
2.7	Participação de banca examinadora de qualificação de mestrado	Declaração	Coordenação do Programa/ PROPPG/SIGAA	2/banca (limite de 8 pontos)	2.7		
2.8	Participação de banca examinadora de monografia de especialização	Declaração	Coordenação do Programa/ PROPPG/SIGAA	2/banca (limite de 8 pontos)	2.8		
2.9	Participação em banca de processo seletivo para cursos de pós-graduação <i>latu sensu</i>	Declaração	Coordenação do Programa/ PROPPG/SIGAA	2/banca (limite de 6 pontos)	2.9		
2.10	Participação em banca de processo seletivo para cursos de pós-graduação <i>Stricto sensu</i>	Declaração	Coordenação do Programa/ PROPPG/SIGAA	2/banca (limite de 6 pontos)	2.10		
2.11	Orientação de alunos de graduação: Iniciação científica, iniciação tecnológica, extensão e apoio técnico em atividades acadêmicas.	Declaração	PROPPG/PROEC/PROAC/P ROGRAD/SIGAA	1/aluno/semestre (limite de 5 pontos/semestre)	2.11		
2.12	Publicação de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente)	Capa, contracapa, dados catalográficos (com ISBN e ano de publicação)	Docente	30	2.12		
2.13	Tradução de livro didático, cultural, ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente)	Capa, contracapa, dados catalográficos (com ISBN e ano de publicação)	Docente	15	2.13		
2.14	Capítulo de livro didático, cultural, ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente)	Capa, contracapa, dados catalográficos (com ISBN e ano de publicação) índice e duas páginas do capítulo.	Docente	10	2.14		
2.15	Edição/organização de livro didático, cultural, ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente)	Capa, contracapa, dados catalográficos (com ISBN e ano de publicação)	Docente	5	2.15		

2.16	Revisor de conteúdo de cursos EAD da UFERSA	Capa, contracapa, dados catalográficos	Docente	1 / material didático (caderno de atividades, apostilas, aplicativos, etc)	2.16		
2.17	Publicação de texto didático com aprovação de Conselho Editorial	Capa, contracapa, dados catalográficos	Docente	5	2.17		
2.18	Artigo técnico científico publicado em periódico A1	Cópia das duas primeiras páginas e tabela qualis do periódico na área do docente	Docente	20	2.18		
2.19	Artigo técnico científico publicado em periódico A2	Cópia das duas primeiras páginas e tabela qualis do periódico na área do docente	Docente	17	2.19		
2.20	Artigo técnico científico publicado em periódico B1	Cópia das duas primeiras páginas e tabela qualis do periódico na área do docente	Docente	14	2.20		
2.21	Artigo técnico científico publicado em periódico B2	Cópia das duas primeiras páginas e tabela qualis do periódico na área do docente	Docente	10	2.21		
2.22	Artigo técnico científico publicado em periódico B3	Cópia das duas primeiras páginas e tabela qualis do periódico na área do docente	Docente	8	2.22		
2.23	Artigo técnico científico publicado em periódico B4	Cópia das duas primeiras páginas e tabela qualis do periódico na área do docente	Docente	6	2.23		
2.24	Artigo técnico científico publicado em periódico B5	Cópia das duas primeiras páginas e tabela qualis do periódico na área do docente	Docente	4	2.24		
2.25	Artigo técnico científico publicado em periódico C	Cópia das duas primeiras páginas e tabela qualis do periódico na área do docente	Docente	2	2.25		
2.26	Artigo técnico científico publicado em anais de conferência internacional	Cópia das duas primeiras páginas com timbre do evento ou capa dos anais	Docente	12	2.26		
2.27	Artigo técnico científico publicado em anais de conferência nacional	Cópia das duas primeiras páginas com timbre do evento ou capa dos anais	Docente	7	2.27		
2.28	Artigo técnico científico publicado em anais de conferência regional ou local	Cópia das duas primeiras páginas com timbre do evento ou capa dos anais	Docente	3	2.28		
2.29	Artigo de divulgação publicado em revistas ou jornais	Cópia das duas primeiras páginas com timbre do evento ou capa dos anais	Docente	1	2.29		
2.30	Resumo publicado em eventos científicos internacionais (na área de atividade acadêmica docente).	Cópia da primeira página com timbre do evento ou capa dos anais	Docente	4	2.30		

2.31	Resumo publicado em eventos científicos nacionais (na área de atividade acadêmica docente)	Cópia da primeira página com timbre do evento ou capa dos anais	Docente	3	2.31		
2.32	Resumo publicado em eventos científicos regionais ou locais (na área de atividade acadêmica docente)	Cópia da primeira página com timbre do evento ou capa dos anais	Docente	2	2.32		
2.33	Editor Chefe ou Adjunto de Revista Científica Internacional	Declaração indicando o período	Docente	5/ano	2.33		
2.34	Editor Chefe ou Adjunto de Revista Científica Nacional	Declaração indicando o período	Docente	3/ano	2.34		
2.35	Editor Chefe ou Adjunto de Revista Científica Regional ou Local	Declaração indicando o período	Docente	2/ano	2.35		
2.36	Participação em Conselho Editorial de Revista	Declaração indicando o período	Docente	2/ano	2.36		
2.37	Participação em Conselho Editorial de Editora Universitária	Declaração indicando o período	Docente	2/ano	2.37		
2.38	Minicurso ministrado em eventos científicos, devidamente comprovado.	Certificado ou Declaração	Docente	5/Minicurso	2.38		
2.39	Patente ou produto (aparelho, instrumento, fármaco, outros) concedida na área de atividade acadêmica do docente.	Patentes ou produtos registrados no período da avaliação	Docente	30	2.39		
2.40	Obra Técnico-científica premiada ou reconhecida em nível Internacional, na área de atividade acadêmica do docente.	Obra que objetivam algum tipo de premiação no período da avaliação	Docente	20	2.40		
2.41	Obra Técnico-científica premiada ou reconhecida em nível Nacional, na área de atividade acadêmica do docente.	Certificado	Docente	10	2.41		
2.42	Obra Técnico-científica premiada ou reconhecida em nível regional ou local, na área de atividade acadêmica do docente.	Certificado	Docente	7	2.42		
2.43	Coordenador geral de eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais Internacionais	Certificado ou Declaração	Docente	10	2.43		
2.44	Coordenador geral de eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais Nacionais.	Certificado ou Declaração	Docente	7	2.44		
2.45	Coordenador geral de eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais regionais ou locais	Certificado ou Declaração	Docente	4	2.45		
2.46	Participação na comissão organizadora de eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais Internacionais	Certificado ou Declaração	Docente	7	2.46		
2.47	Participação na comissão organizadora de eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais Nacionais	Certificado ou Declaração	Docente	5	2.47		
2.48	Participação na comissão organizadora de eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais regionais ou locais	Certificado ou Declaração	Docente	3	2.48		
2.49	Coordenação de Projeto de Pesquisa ou Extensão financiado e cadastrado na ufersa	Declaração com data de início e fim da execução mês/ano	PROPPG ou PROEC	5 / projeto / semestre	2.49		

2.50	Coordenação de Projeto Interno de Pesquisa ou Extensão cadastrado na UFERSA	Declaração com data de início e fim da execução mês/ano	PROPPG ou PROEC	3/ projeto / semestre	2.50		
2.51	Participação em Projeto de Pesquisa ou Extensão financiado e cadastrado na ufersa	Declaração com data de início e fim da execução mês/ano	PROPPG ou PROEC	3 / projeto / semestre	2.51		
2.52	Participação em Projeto Interno de Pesquisa ou Extensão cadastrado na UFERSA	Declaração com data de início e fim da execução mês/ano	PROPPG ou PROEC	1,5 / projeto/ semestre	2.52		
2.53	Participação em eventos científicos/extensão desportivos ou artístico-culturais Internacionais como conferencista convidado.	Certificado ou Declaração	Docente	4	2.53		
2.54	Participação em eventos científicos/extensão desportivos ou artístico-culturais Nacionais como conferencista convidado.	Certificado ou Declaração	Docente	3	2.54		
2.55	Participação em eventos científicos/extensão desportivos ou artístico-culturais Regionais ou Locais como conferencista convidado.	Certificado ou Declaração	Docente	2	2.55		
2.56	Participação em evento científico Internacional.	Certificado de participação no evento.	Docente	7	2.56		
2.57	Participação em evento científico Nacional.	Certificado de participação no evento.	Docente	5	2.57		
2.58	Participação em evento científico Regional ou Local.	Certificado de participação no evento.	Docente	3	2.58		
2.59	Consultor e ou Editor ad hoc de revista Internacional.	Certificado ou Declaração	Docente	4 / trabalho (limite de 4 trabalhos)	2.59		
2.60	Consultor e ou Editor ad hoc de revista Nacional.	Certificado ou Declaração	Docente	2 / trabalho (limite de 4 trabalhos)	2.60		
2.61	Consultor e ou Editor ad hoc de revista Regional ou Local.	Certificado ou Declaração	Docente	1 / trabalho (limite de 4 trabalhos)	2.61		
2.62	Consultor e ou Editor ad hoc de anais de evento Internacional.	Certificado ou Declaração	Docente	3 /evento (limite de 3 eventos)	2.62		
2.63	Consultor e ou Editor ad hoc de anais de evento Nacional	Certificado ou Declaração	Docente	2 /evento (limite de 3 eventos)	2.63		
2.64	Consultor e ou Editor ad hoc de anais de evento Regional ou Local	Certificado ou Declaração	Docente	1 /evento (limite de 3 eventos)	2.64		
2.65	Consultor e ou Editor ad hoc para avaliação de projetos submetidos a órgãos de fomento	Certificado ou Declaração	Docente	2 / projeto (limite de 4 projetos)	2.65		
2.66	Consultor e ou Editor ad hoc para avaliação de projetos de pesquisas: iniciação científica, dissertações, teses e premiações.	Certificado ou Declaração	Docente	3 / projeto (limite de 4 projetos)	2.66		
2.67	Atividades em Cursos de Extensão, devidamente comprovados pela instância responsável pela emissão dos certificados, e aprovados pelas instâncias competentes na UFERSA	Certificado ou Declaração	PROEC	1 / 4h para coordenador ou colaborador (limite de 15 pontos)	2.67		
2.68	Atividades de assessoria, consultoria, perícia ou sindicância, devidamente comprovadas pela instância responsável pela contratação do serviço, e aprovadas pelas instâncias competentes na UFERSA	Parecer ou Declaração	Docente	1 / 10 horas (limite de 15 pontos)	2.68		

2.69	Atividade de atendimento nos laboratórios, ambulatórios, ou herbário para diagnóstico de doenças ou identificação de animais, insetos, ou plantas. Esta atividade deve ser devidamente cadastrada como extensão e não vinculada à disciplina.	Declaração com carga horária semanal e descrição das atividades	PROEC/ LABORATÓRIO	2 / hora / semana (limite de 10 pontos)	2.69		
2.70	Atividades de atendimento em hospitais credenciados ao sistema público de saúde, no Hospital veterinário ou em Laboratório de diagnóstico, preferencialmente com a presença de alunos. Essa atividade deve ser devidamente cadastrada como extensão.	Declaração com carga horária semanal e descrição das atividades	PROEC/ LABORATÓRIO/ HOSPITAL	2 / hora / semana (limite de 10 pontos)	2.70		
2.71	Autor de reportagem em TV, Rádio ou Jornal.	Declaração ou cópia da matéria	Docente	0,5 / reportagem (limite de 2 pontos)	2.71		
2.72	Participação em cursos de formação docente devidamente cadastrados.	Declaração com carga horária e descrição das atividades	Docente	0,2/ 4 horas (limite de 10 pontos)	2.72		
2.73	Tutor de Empresa Júnior na UFERSA	Declaração	PROEC	1,5 / semestre	2.73		
Total							

Relatório de Atividades para Ascensão Funcional de Docentes na UFERSA

Grupo III - Atividades Administrativas gratificadas e não gratificadas

Ordem	Atividade	Indicador	Responsável	Pontuação	Nº do documento comprobatório	Contagem do Docente	Contagem da CPPD
3.1	Cargo de direção na administração superior	Portaria de designação	Docente	5/ano	3.1		
3.2	Chefia de departamento ou Direção de Centro	Portaria de designação	Docente	5/ano	3.2		
3.3	Vice-chefia de departamento ou Vice-direção de Centro	Portaria de designação	Docente	2,5/ano	3.3		
3.4	Coordenação de setores administrativos	Portaria de designação	Docente	5/ano	3.4		
3.5	Vice-Coordenação de setores administrativos	Portaria de designação	Docente	2,5/ano	3.5		
3.6	Coordenação de Cursos de Graduação	Portaria de designação	Docente	3/ano	3.6		
3.7	Vice-Coordenação de Cursos de Graduação	Portaria de designação	Docente	1,5/ano	3.7		
3.8	Coordenação de Cursos de Programas de Pós-Graduação, Dinter e Minter	Portaria de designação	Docente	3/ano	3.8		
3.9	Vice-Coordenação de Cursos de Programas de Pós-Graduação, Dinter e Minter	Portaria de designação	Docente	1,5/ano	3.9		
3.10	Membro de Núcleo Docente Estruturante	Portaria de designação	Docente	2/ano	3.10		
3.11	Participação nos colegiados de cursos de graduação	Portaria de designação	Docente	2/ano	3.11		
3.12	Participação nos colegiados de cursos de pós-graduação	Portaria de designação	Docente	2/ano	3.12		
3.13	Participação como membro de Conselho Universitário	Portaria de designação	Docente	4/ano	3.13		
3.14	Participação em comissão de criação de novos cursos e reformulação de projeto pedagógico.	Portaria de designação.	Docente	2/Portaria	3.14		
3.15	Coordenação de setores de apoio: laboratórios, núcleos de estudos, bibliotecas, oficinas, etc.	Portaria de designação	Docente	2/Portaria	3.15		
3.16	Participação em visita/missão devidamente autorizado pela instituição.	Portaria de designação/Declaração Proec	Docente	2/Portaria	3.16		
3.17	Participação em banca examinadora de concurso público para professor permanente	Declaração	Docente	2/banca	3.17		
3.18	Participação em banca examinadora de concurso público para professor substituto	Declaração	Docente	1/banca	3.18		
3.19	Participação em órgãos de formulação e execução de políticas públicas de ensino, ciência e tecnologia.	Declaração	Docente	2/ano	3.19		
3.20	Participação em comissão permanente e comitê (Presidente)	Portaria de designação (CPA, CPPD, CPPS, CIS, CPL, CEUA, Comissão de Ética da UFERSA, etc).	Docente	3/ano	3.20		

3.21	Participação em comissão permanente e comitê (Membro)	Portaria de designação (CPA, CPPD, CPPS, CIS, CPL, CEUA, Comissão de Ética da UFRSA, etc).	Docente	2/ano	3.21		
3.22	Participação em comissão temporária (Presidente)	Portaria de designação	Docente	1/Portaria	3.22		
3.23	Participação em comissão temporária (Membro)	Portaria de designação	Docente	0,5/Portaria	3.23		
3.24	Coordenador de Programas de residência médica	Declaração/Portaria	Docente	2 / semestre	3.24		
3.25	Vice Coordenador de Programas de residência médica	Declaração/Portaria	Docente	1 / semestre	3.25		
3.26	Supervisor de eixo (curso modulado)	Declaração/Portaria	Docente	1 / semestre	3.26		
3.27	Participação como representante sindical	Ata de Posse/Declaração	Docente	2/ano	3.27		
Total							